



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 2/2023 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

EDITAL CEPEMA Nº 2/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS

A Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo (CEPEMA), por sua coordenadora-geral, Excelentíssima Juíza Federal Andreia Moruzzi, designada pelo Ato CJF3R nº 11959, de 09 de março de 2023, torna público o Edital para Seleção de Projetos.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais nº 0265.005.100100018.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014, a Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/06/2018 (Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Será vedada a destinação de recursos para:

- Custeio do Poder Judiciário;
- Promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- Fins político-partidários;
- Entidades que não estejam regularmente constituídas;
- Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia, tributos.

É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

É facultado à entidade participante apresentar mais de um projeto.

3. DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

O presente edital tem por objeto o cadastramento e seleção de projetos de relevância e extensão social na área da Educação, Ética, Cidadania e Integridade, abrangendo, inclusive, capacitação profissional, incentivo ao empreendedorismo e empregabilidade.

Os projetos apresentados devem estar enquadrados nas especificações abaixo e devem estar relacionados às atividades-fim desempenhadas pela entidade e, sempre que possível, estarem articulados às demais ações executadas continuamente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CUSTO DO PROJETO

ESPECIFICAÇÕES	<p>Formação educativa, de capacitação ou de aperfeiçoamento, que proporcione ao beneficiário ferramentas para o exercício da cidadania, ética e integridade, bem como contribua para a empregabilidade e estimule o empreendedorismo, podendo tratar-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. cursos coletivos ou individuais; 2. campanhas coletivas de conscientização ou eventos que se enquadrem nas denominações palestras, <i>workshops</i> ou oficinas; 3. formatação de grupos temáticos ou reflexivos; 4. atendimentos individualizados (<i>coaching</i> e mentoria) que proporcionem suporte e orientação.
CUSTO	<p>O custo do projeto deverá observar os seguintes parâmetros objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • estar dentro dos preços praticados no mercado para ações do mesmo tipo, devendo ser justificado a partir da apresentação de orçamentos dos bens e serviços a serem adquiridos, tabela remuneratória de honorários dos profissionais envolvidos, e/ou do que necessário à compreensão do projeto; • ser proporcional à carga horária e à duração dos cursos, campanhas, eventos, grupos ou atendimentos, devidamente especificados no projeto; • ser proporcional à quantidade de recursos humanos e materiais envolvidos, ao porte da entidade e à extensão do público a ser diretamente beneficiado, devidamente especificados no projeto; • não poderá incluir despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia, tributos; <p>Parágrafo único: O custeio da aquisição de bens duráveis poderá ser admitido desde que esteja diretamente relacionado à execução do projeto, devendo ser justificada a necessidade de aquisição para a viabilidade do projeto</p>

5. CRITÉRIOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Poderão ser inscritos projetos subscritos por órgãos e entidades públicas, bem como por entidades privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, cuja execução das atividades ocorra no município de São Paulo/SP ou alcance beneficiários aqui residentes.

As instituições deverão contar com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

O projeto deverá ser claro e sucinto quanto aos seus objetivos, duração, alcance, metodologia e resultados.

Os documentos a serem apresentados são:

DO PROJETO

- Formulário de inscrição, devidamente preenchido (**anexo I deste edital**);

- Projeto que contenha as seguintes especificações:

- Nome do projeto e justificativa da necessidade, pertinência e viabilidade do projeto;
- Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;
- Público a ser atendido;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Metodologia (ações a serem executadas);
- Período de duração e cronograma de execução do projeto;
- Planilha de custos e valor total do projeto, instruído com três orçamentos dos bens e serviços a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
- Outras fontes de custeio necessárias à execução do projeto, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;
- Resultados esperados;
- Metodologia de avaliação dos resultados.

Parágrafo 1º: A obrigatoriedade de apresentação de 3 (três) orçamentos poderá ser dispensada caso demonstrada a impossibilidade de cumprimento, com as devidas justificativas, devendo, no caso, ser apresentado pelo menos um orçamento.

Parágrafo 2º: O prazo para execução total do projeto deverá ser especificado e acompanhado de cronograma, devendo ser de, no máximo, 12 (doze) meses de duração dos cursos, campanhas, eventos, grupos ou atendimentos, conforme o caso.

DA INSTITUIÇÃO:

- Instrumentos normativos de criação da unidade;
- Estatuto e eventuais alterações, com o devido registro;
- Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, devendo ser juntada conta de consumo do mês mais próximo;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
- Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição atue na área de assistência social;
- Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**anexo II deste edital**);
- Declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no caso de entidades privadas (**anexo III deste Edital**).

Parágrafo único: A ausência, inaplicabilidade ou impossibilidade de apresentação de algum dos documentos acima relacionados deverá ser acompanhada de justificativa suficiente.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I), declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

A CEPEMA exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

Os projetos, acompanhados da documentação indicada no quadro do item 5, deverão ser encaminhados, em formulário próprio, constante do Anexo I deste edital, **no período de 18/09/2023 até às 18h59min do dia 17/10/2023, exclusivamente por via eletrônica**, ao endereço admsp-sups@trf3.jus.br.

A CEPEMA acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. Caso não seja acusado o recebimento dentro do prazo de seleção de projetos, deverá a instituição interessada contatar a CEPEMA, por meio do telefone ou whatsapp 2172-6833 ou, se necessário, pessoalmente, no horário das 13h às 19h, para o fim de certificar-se de que o projeto e anexos foram devidamente recebidos.

O projeto somente será considerado recebido mediante protocolo de confirmação de recebimento, a ser enviado por e-mail, em resposta ao projeto enviado.

A documentação apresentada fora do prazo constante do item 6 não será apreciada pela CEPEMA.

As instituições que tenham sido habilitadas junto à CEPEMA para o fim de recebimento de prestadores de serviço à comunidade, por meio da celebração de acordos de cooperação e que tenham interesse em participar desta seleção poderão ter seus documentos ratificados, devendo, dentro do prazo deste edital, apresentar declaração de que não houve alteração da documentação já apresentada ou, no caso de alguma alteração, apresentar a declaração no que couber e a nova documentação para atualização do cadastro.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A CEPEMA verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste edital, no seu aspecto formal e quanto ao mérito do projeto.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à CEPEMA, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para cumprimento, sob pena de arquivamento.

Conferida a documentação, a CEPEMA expedirá certidão de conformidade.

A CEPEMA autuará expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e remeterá à conclusão da Juíza Federal Coordenadora-Geral, com parecer do Serviço Social sobre a relevância e a viabilidade do projeto, no que pertinente.

Caberá à Juíza Federal Coordenadora-Geral da CEPEMA a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que, nos termos da Resolução CNJ 154/2012 e Resolução CJF 295/2014:

- Mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços à comunidade, encaminhados pela Justiça Federal;
- Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, egressos do sistema prisional ou a vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;
- Prestem serviços de maior relevância social, considerada aqui como a importância de suas atividades para a política pública da qual faz parte;
- Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade;
- Incluam projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

Os serviços de relevância social poderão ser demonstrados, exemplificativamente, por meio do registro da entidade nos conselhos específicos (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, etc.) ou na averiguação de que a entidade tem/teve parcerias com outros órgãos públicos ou privados que prestem serviços de interesse público.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal Criminal para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias.

Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Público Federal terá vistas do conteúdo integral do expediente eletrônico, para ciência e eventual manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, no endereço <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cepema/>.

9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

As instituições cujos projetos forem selecionados celebrarão um convênio para execução do projeto nos seus exatos termos, sob pena de, não o fazendo, terem seus projetos recusados.

Deverá ser aberta conta corrente específica para o depósito e a movimentação dos recursos que serão utilizados na execução dos projetos pelas entidades beneficiárias.

O repasse do valor ficará ainda condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante legal da instituição pública ou privada, conforme Anexo IV deste Edital.

A CEPEMA expedirá alvará de levantamento e o valor será repassado à entidade em parcela única. O alvará será expedido em nome da entidade e da pessoa com poderes de receber e dar quitação, expressamente indicada em seus atos constitutivos ou de procuração específica para este fim. No ato do levantamento do valor, o representante da entidade deverá informar à instituição financeira os dados bancários para recebimento do valor.

Do instrumento de convênio firmado com a Justiça Federal constará a obrigação de a instituição selecionada dar transparência ao público, em suas mídias sociais e no local físico de execução do projeto, de que contou com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, para fins de controle social.

A instituição deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CEPEMA acompanhará a execução dos projetos selecionados, cabendo à instituição apresentar regular e tempestiva prestação de contas do convênio celebrado.

Sempre que se tratar de ações continuadas, cuja execução não se esgote em um único evento, deverá haver prestação de contas parcial, na metade do prazo de vigência do convênio, nos mesmos moldes da prestação de contas final, no que couber. A prestação de contas parcial deverá atestar os recursos empregados e as ações realizadas até o momento.

Decorrido o prazo final de execução, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas final do valor recebido, no prazo de 30 dias, enviando à CEPEMA relatório que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo não utilizado, se houver;

II. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III. Relação de pessoas atendidas pelo projeto, quando pertinente, por meio de certificados, listas de presença com assinaturas e/ou outro documento hábil a comprovar a participação e/ou conclusão das atividades oferecidas;

IV. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

Parágrafo único: A prestação de contas pode vir acompanhada de registro fotográfico, resguardado o direito de proteção à imagem e dos demais dados sensíveis, bem como respeitadas as especificidades do serviço prestado e do público atendido.

Caso haja saldo não utilizado no projeto, a instituição será intimada a depositar o valor na conta vinculada ao Juízo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A prestação de contas será submetida à conclusão do Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA, após parecer de profissional de Serviço Social, especificamente sobre a execução do projeto, e do Ministério Público Federal.

A CEPEMA dará ciência à instituição da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na rescisão do convênio firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A CEPEMA procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das instituições beneficiadas, projetos contemplados e resultados, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores (<http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cepema/>) e no próprio endereço de funcionamento da CEPEMA, no espaço de recepção do público externo.

A CEPEMA também dará cumprimento às demais normas e orientações relativas à transparência da destinação destes recursos, na forma e prazos estipulados.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico admssp-sups@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pela Juíza Federal Coordenador-Geral da CEPEMA, podendo ouvir o Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ANDREIA MORUZZI

Juíza Federal Substituta

Coordenadora-Geral da CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO	
Nome da instituição	
CNPJ	
Endereço com CEP	
Município	
Telefone/whatsapp	
E-mail para recebimento de comunicações (seu melhor e-mail)	
Site da instituição/perfil nas redes sociais	

Nome do representante legal	
Documento que atesta poderes de representação	
RG/CPF	
Política pública à qual a instituição está vinculada	
Nome do projeto	
Objetivo geral do projeto	
Prazo de duração do projeto	
Valor total do projeto	
<p>São Paulo, ____ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura e carimbo do/a representante legal</p>	

ANEXO II

<p>DECLARAÇÃO</p> <p>_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.</p> <p>Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.</p> <p style="text-align: center;">São Paulo, ____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e carimbo do/a representante legal</p>
--

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede na _____,
neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____,
(nome, cargo e qualificação), inscrito no CPF nº _____,

DECLARA, para fins de convênio com a CEPEMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do/a representante legal

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio nº _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado à CEPEMA, de acordo com as regras constantes do EDITAL CEPEMA Nº 01/2023.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela CEPEMA, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do/a representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 06/09/2023, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10128400** e o código CRC **A4A0AD19**.

0012407-66.2023.4.03.8001

10128400v24